



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Quinta-feira, 11 de janeiro de 2024 - Ano13 - Edição 1567



Atos, Editais
e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

ATO n°. 001/24 LP
De 11 de janeiro de 2024.

RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 16761/15

RESOLVE:

Retificar ato n° 672/23 do (a) servidor (a) CLAUDIA ANDREA MACHADO SANTOS, matrícula 9370, para que onde constou “cumprir licença prêmio de 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 10 de janeiro de 2024, fique constando cumprir licença prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 10 de janeiro de 2024 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno”.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO n°. 002/24 LP
De 11 de janeiro de 2024.

RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 27224/16

RESOLVE:

Retificar ato n° 092/21 do (a) servidor (a) SERGIO GALDINO, matrícula 9236, para que onde constou “cumprir licença prêmio de 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 01 de abril de 2021, fique constando cumprir licença prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de abril de 2021 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno”.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO n°. 003/24 LP
De 11 de janeiro de 2024

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS n° 1552/20

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) FERNANDA DOS SANTOS BUENO DA SILVA, R.G. 42.545.194-X, matrícula n° 14492, cumprir licença prêmio sendo 60 (sessenta) dias restantes em descanso a partir de 15 de janeiro de 2024.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO n°. 004/24 LP
De 11 de janeiro de 2024

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS n° 3840/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) JULIANA ORTEGA MENDONÇA, R.G. 25.586.561-2, matrícula n° 17399, cumprir licença prêmio sendo 15 (quinze) dias restantes em descanso a partir de 17 de janeiro de 2024.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO n°. 005/24 LP
De 11 de janeiro de 2024

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS n° 1376/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) RICARDO GABRIEL DA SILVA, R.G. 28.757.580-9, matrícula n° 901256, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 15 de janeiro de 2024 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO n°. 006/24 LP
De 11 de janeiro de 2024

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS n° 6719/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) LAERCIO SANT'ANA JUNIOR, R.G. 20.625.878-1, matrícula n° 8391, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 15 de janeiro de 2024 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei n° 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900
Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio

Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira

Redação: Caroline Garbelini Dias

Designer: Anderson Silva

Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br



ATO nº. 007/24 LP
De 11 janeiro de 2024

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 28771/23 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) LEATRIZ APARECIDA VIEIRA, R.G. 68.357.694-X, matrícula nº 17372, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 15 de janeiro de 2024 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 008/24 LP
De 11 janeiro de 2024

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 2095/22 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) APARECIDA DE FATIMA BARBOSA DOS SANTOS, R.G. 12.945.309-2, matrícula nº 16903, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 17 de janeiro de 2024 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 009/24 LP
De 11 janeiro de 2024

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 27714/23 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ELISANGELA OLIVATO SIQUEIRA, R.G. 27.016.207-0, matrícula nº 17456, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 15 de janeiro de 2024 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 010/24 LP
De 11 janeiro de 2024

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 10495/23 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ALMIR FERREIRA DA SILVA, R.G. 16.130.676-7, matrícula nº 9850, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 17 de janeiro de 2024 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 011/24 LP
De 11 de janeiro de 2024.

RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 10555/17

RESOLVE:

Retificar ato nº 629/23 do (a) servidor (a) PRISCILA BELTRAME DE MORAES, matrícula 7447, para que onde constou "cumprir licença prêmio de 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 02 de janeiro de 2024, fique constando cumprir licença prêmio de 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 15 de janeiro de 2024".

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 012/24 LP
De 11 janeiro de 2024

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 17648/20 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) GRACIELI DE OLIVEIRA, R.G. 34.203.208-2, matrícula nº 14802, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativo a partir de 08 de janeiro de 2024 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 013/24 LP
De 11 janeiro de 2024

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 27955/22 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) CILEIDE CARDOSO BARROS, R.G. 24.422.842-5, matrícula nº 8526, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativo a partir de 04 de janeiro de 2024 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 014/24 LP
De 11 janeiro de 2024

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 12163/23 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) VERUSKA POLIANA FERREIRA DA SILVA ALVES, R.G. 36.029.110-7, matrícula nº 14800, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativo a partir de 02 de janeiro de 2024 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Ato nº 01 – Folha 01
04 de janeiro de 2024

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 11.062 de 02 de julho de 2021, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

| Nº DO PROCESSO | RESULTADO | PLACA |
|----------------|------------|----------|
| 0691/2023 | INDEFERIDO | EDW-6861 |
| 0692/2023 | INDEFERIDO | GHR-0050 |
| 0689/2023 | INDEFERIDO | BZB-5530 |
| 0688/2023 | DEFERIDO | BZR-8165 |
| 0687/2023 | DEFERIDO | FXB-7998 |
| 0690/2023 | DEFERIDO | DII-6C76 |

Roberto Batista Vensel
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Ato nº02 – Folha 02
09 de janeiro de 2024

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 11.062 de 02 de julho de 2021, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

| Nº DO PROCESSO | RESULTADO | PLACA |
|----------------|------------|----------|
| 0003/2024 | DEFERIDO | FNG-0G75 |
| 0006/2024 | DEFERIDO | FTI-5G70 |
| 0004/2024 | INDEFERIDO | EVM-7606 |
| 0007/2024 | INDEFERIDO | FTI-5G70 |
| 0002/2024 | INDEFERIDO | FTY-2099 |
| 0001/2024 | INDEFERIDO | FUZ-8255 |

Roberto Batista Vensel
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

Edital de Notificação nº 40.009/2024


SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO do MUNICÍPIO DE SUMARÉ, pessoa jurídica, de direito público localizada na Av. Brasil nº 1.111 – Jardim Seminário – Sumaré/SP, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal dos representantes legais proprietários do imóvel localizado na Rua Alexandre França, nº 157 - Parque João de Vasconcellos, cadastro 260541 e Inscrição Imobiliária 1.099.0436.018.6.02 - Quadra 08 – Lote 18 – Sumaré/SP, fica notificado notificação nº 40.009 o SR. EDSON KIYOKAZU TAMAHIRO, tem o prazo de 20 (vinte) dias após a data desta publicação no presente edital para CANALIZAR A VIELA SANITÁRIA – direcionando o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas ou com tubulação de PVC bem como construir caixas de inspeção bem vedadas (conforme prevê os Artigos 51 e 52 da Lei Municipal 4.676/08), pelo não atendimento desta notificação dentro do prazo estipulado fica o infrator sujeito a multa de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) e demais penas previstas na Legislação Vigente.

Fiscal Responsável: Mateus Henrique Ianssen de Camargo - Fones: (19) 3399-5880 – (19) 3399-5889 – Setor de Fiscalização de Serviços Públicos. E-mail: fiscalizacaoemsp@gmail.com

Edital de Notificação nº 40.010/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO do MUNICÍPIO DE SUMARÉ, pessoa jurídica, de direito público localizada na Av. Brasil nº 1.111 – Jardim Seminário – Sumaré/SP, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal dos representantes legais proprietários do imóvel localizado na Rua Alexandre França, nº 157 - Parque João de Vasconcellos, cadastro 260541 e Inscrição Imobiliária 1.099.0436.018.6.02 - Quadra 08 – Lote 18 – Sumaré/SP, fica notificado notificação nº 40.010 o SR. EDSON KIYOKAZU TAMAHIRO, tem o prazo de 20 (vinte) dias após a data desta publicação no presente edital para REALIZAR A LIMPEZA DO IMÓVEL DESABITADO – o conservando fechado, limpo e drenado (conforme prevê os Artigos 23 da Lei Municipal 4.169/06, cumulado com a Lei Municipal 5.390/12), pelo não atendimento desta notificação dentro do prazo estipulado fica o infrator sujeito a multa de R\$ 2.917,00 (dois mil novecentos e dezessete reais) e demais penas previstas na Legislação Vigente.

Fiscal Responsável: Mateus Henrique Ianssen de Camargo - Fones: (19) 3399-5880 – (19) 3399-5889 – Setor de Fiscalização de Serviços Públicos. E-mail: fiscalizacaoemsp@gmail.com





ALERTA

Defesa Civil de Sumaré

A Defesa Civil de Sumaré está comprometida em garantir a segurança de todos durante o verão, período que frequentemente traz chuvas intensas e tempestades. Para proteger-se, é fundamental seguir as seguintes orientações:


- 1. Evite Áreas Abertas:** Lugares como estacionamentos, praias e campos de futebol são extremamente perigosos durante tempestades. Procure abrigo imediatamente.
- 2. Busque Refúgio Seguro:** O local mais seguro é dentro de uma casa, edifício ou instalação subterrânea. Evite ficar ao ar livre.
- 3. Distância de Águas:** Não permaneça em rios, lagos ou piscinas durante uma tempestade, pois são locais de alto risco.
- 4. Dentro do Carro:** Se estiver em um veículo, mantenha os vidros fechados e evite contato com partes metálicas.
- 5. Sem Abrigo Próximo:** Caso não encontre um abrigo, fique agachado, com os pés juntos, a cabeça entre os joelhos e as mãos nos joelhos, até a tempestade passar.
- 6. Mantenha-se Longe de Objetos Altos:** Afaste-se de árvores, postes, quiosques, caixas d'água e objetos metálicos grandes.
- 7. Atividades ao Ar Livre:** Evite soltar pipas, carregar objetos longos, como varas de pesca, e andar de bicicleta, moto ou cavalo.
- 8. Distância de Aparelhos Elétricos:** Evite o uso de aparelhos ligados à rede elétrica e mantenha-se longe de janelas, tomadas, torneiras e canos elétricos.
- 9. Uso do Telefone:** Evite usar telefones com fio; prefira celulares ou telefones sem fio.
- 10. Durante a Tempestade:** Evite tomar banho ou realizar atividades que envolvam água durante uma tempestade.

Lembre-se, sua segurança é a nossa prioridade. Em caso de emergência, não hesite em ligar para a Defesa Civil no número 199. Juntos, podemos enfrentar o verão com mais segurança e tranquilidade.

Ligue para a Defesa Civil Municipal

199



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EDITAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU – DO EXERCÍCIO FISCAL DE 2024.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, faz público que, de conformidade com o que dispõe o Código Tributário do Município de Sumaré, instituído pela Lei Municipal nº 2.244 de 13 de dezembro de 1990 c/c Leis nº 2.635/93, 3.159/98, 5.103/10, 5.483/13, 6.451/20 e 6.571/20, bem como dos Decretos nº 11.999/23, 11.998/23, 11.997/23, encontram-se emitidos os avisos-recibos do Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.), referente ao exercício de 2024, com vencimento da Cota Única e 1ª parcela em 28 de fevereiro de 2024.

Os contribuintes que solicitaram remessa via correio, deverão aguardar até 16/02/2024 o recebimento dos mesmos. Os demais, bem como os que não foram recebidos até a data acima, poderão obter 2ª via através do site 'www.sumare.atende.net – link auto atendimento' ou retirados na CEAC (Central de Atendimento ao Contribuinte), sito à Rua José Maria Miranda, nº 1.184, Jardim São Carlos - Sumaré, e nos postos de atendimento junto à Administração Regional de Nova Veneza (antigo Seminário), situado à Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza e Matão situado à Avenida: Minasa, nº 1.136, Vila San Martin e Poupatempo Sumaré, dentro do Park City Shopping Sumaré, mediante prévio agendamento.

Os contribuintes terão o prazo de 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 136 da Lei Municipal nº 2244/90, para apresentarem reclamações/impugnações que acharem de direito, sobre os respectivos lançamentos, as quais deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido ao Senhor Prefeito do Município de Sumaré, inclusive para solicitação de novas isenções.

A atualização dos valores de lançamentos do IPTU 2024 estão calculadas de acordo com a legislação municipal, em especial os §§ 4º e 5º do art. 318, da Lei 2.244/1990, com redação dada pela Lei 6.571/2021, ou seja, pelo índice IPC-FIPE, calculado na forma regulamentar. O pagamento do Imposto poderá ser efetuado em até 11 (onze) parcelas mensais iguais e consecutivas, sendo o 1º vencimento em 28/02/2024 e as demais parcelas todo dia 28 ou próximo dia útil, respeitando o valor mínimo que trata o § 2º do art. 176, da Lei 2.244/1990, com as alterações promovidas com advento da Lei 6.451/2020, já somados os valores da Taxa de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei 6.451/20 e alteradas pela Lei nº 6.776/22. Se vencidas, deverão ser corrigidas monetariamente de acordo com a variação do IPC-FIPE, na forma regulamentar, nos vencimentos constantes dos avisos-recibos.

Informamos que para os imóveis localizados dentro de áreas de expansão urbana do município, será lançado o imposto predial e territorial urbano – IPTU, nos moldes da Súmula nº 626 do Superior Tribunal de Justiça, conforme artigo 161 da Lei 2.244/1990.

O contribuinte poderá efetuar o pagamento de contribuição voluntária no valor de R\$ 5,00 (Cinco Reais) em guia constante em todos os carnês emitidos.

O contribuinte que realizar o pagamento do valor total do tributo, até a data do vencimento da Cota Única, fará jus a um desconto de 10% (dez por cento), sobre o total lançado do Imposto; ressalte-se que o desconto não abrange os valores da Taxa de Resíduos Sólidos. Os pagamentos poderão ser efetuados, dentro do seu respectivo vencimento, obrigatoriamente nas Lotéricas, Caixas Eletrônicas e Internet Banking da Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco, Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Sicoob e Banco Santander.

Por fim, informamos que o Contribuinte deverá apresentar um recibo dos exercícios anteriores e/ou documento de propriedade do imóvel (caso não conste o nome no Cadastro Imobiliário), para retirada dos respectivos lançamentos de I.P.T.U, nos horários das 8h às 17h, nos locais já mencionados.

Sumaré, 11 de janeiro de 2024.

Eder Lazaro de Castro Ruzza
Secretário Municipal Finanças e Orçamento

Rozária Martins
Superintendente Administrativo Tributos Imobiliários



Leis, Decretos e Portarias

LEI Nº 7228, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

“Altera a Lei Ordinária Municipal nº 7.157 de 25 de setembro de 2023 e dá outras providências”.-

Autor: Vereadores Joel Cardoso da Luz, Rudinei Lobo, Rodrigo D.Gomes e André da Farmácia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei 7.157/23 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica o poder público autorizado firmar convênio entre o Governo Federal, Governo Estadual, escolas privadas, associações, entidades e instituições para atender a demanda das clínicas escolas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de janeiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de janeiro de 2024, no Diário Oficial do Município. PMS nº 33.143/2023.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7229, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos órgãos públicos e estabelecimentos comerciais de Sumaré, a disponibilizarem banheiros aos usuários, contribuintes, consumidores e clientes.

Autor Vereadores Gilson Caverna e Hélio Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os órgãos públicos e estabelecimentos comerciais que realizem atendimento ao público em Sumaré e possuam área superior a 50 metros quadrados ficam obrigados a disponibilizar banheiro para usuários, contribuintes, consumidores e clientes.

§ 1º - Entende-se como estabelecimentos comerciais descritos no caput os centros comerciais, supermercados, bares, lanchonetes, farmácias, provedores de internet e similares.

§ 2º - Os estabelecimentos poderão manter suas estruturas atuais, desde que destinem instalações sanitárias ao uso do público, cliente e consumidor.

Art. 2º - Os banheiros públicos devem oferecer condições adequadas, incluindo papel higiênico, lavatório com água corrente, sabão e toalhas de papel.

Art. 3º - Estabelecimentos que negarem o uso do banheiro estarão sujeitos a multa de 200 UFMS (Unidade Fiscal do Município de Sumaré).

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar essa lei no prazo de 60 dias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de janeiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de janeiro de 2024, no Diário Oficial do Município. PMS nº 33.145/2023.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



LEI Nº 7230, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a denominação da Praça da Quadra 15, Quarteirão 359, do loteamento Vila Yolanda Costa e Silva, de Praça Gilberto da Costa Zingra”.-

Autoria: Vereador Lucas Agostinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Praça da Quadra 15, Quarteirão 359, que tem como confrontantes as Ruas Fávero de Fávero, Sebastião Raposeiro Junior e Pedro Fuzel, do loteamento denominado Vila Yolanda Costa e Silva, passa a ser denominada PRAÇA GILBERTO DA COSTA ZINGRA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 11 de janeiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de janeiro de 2024, no Diário Oficial do Município. PMS nº 33.146/2023.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7231, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Denomina a Rua Projetada 1 do Jardim Vitória de Azemar Teixeira.-

Autor: Vereador André da Farmácia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Azemar Teixeira a atual Rua Projetada 1, localizada no Jardim Vitória.

Parágrafo único - A Rua projetada 1, do loteamento denominado Jardim Vitoria tem início na Rua 1 e termino na Area Institucional com 2.201,54m², ambas do mesmo loteamento, passa ser denominada de Rua Azemar Teixeira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de janeiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de janeiro de 2024, no Diário Oficial do Município. PMS nº 33.148 /2023.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

1ª JAM
de 2024

Sábado, 13 de janeiro
das 14h às 17h

B-boys e B-girls

Dj Jeff
Dj Sueyla

CEU - Recanto dos Sonhos
Rua José Vieira dos Santos, 307 - Recanto dos Sonhos



Secretaria Municipal
de Cultura e Turismo

